DECRETO Nº 1588 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar no valor de CR$ 15.270.000,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Setenta Mil Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA:

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial

 15.270.000,00

TOTAL 15.270.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

26.01.16.88.531.1.022 -

Ampliação Rede Estadual 15.270.000,00 15.270.000,00

 TOTAL 15.270.000,00 15.270.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes da reestimativa das Transferências Federais/83, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2421.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2421.01.00 - PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO

2421.01.06 - COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS E CARGAS 15.270.000,00

TOTAL 15.270.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82.

I - TRIMESTRE 452.272.365,00

II - TRIMESTRE 727.362.129,00

III - TRIMESTRE 1.218.149.000,00

IV - TRIMESTRE 276.871.000,00

TOTAL 2.674.654.494,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR